



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EMENDA ADITIVA N° /2021

Acrescenta o § 2º ao art. 1º ao Projeto de Lei nº 019/2021 que “DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DE DOAÇÕES DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PELOS ÓRGÃOS E PELAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTARQUIA E FUNDACIONAL” com a seguinte redação:

Art. 1º

§1º.....

§2 O recebimento de doação de imóveis com encargos, dependerá de prévia autorização legislativa.

Aracruz – ES, 10 de junho de 2021.

Alexandre Manhães
Vereador



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A emenda aditiva em tela tem por objetivo atender o disposto da Lei Orgânica Municipal em seu art. 21, VIII. In verbis:

Art. 21. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

VIII - **autorizar a aquisição de bens imóveis**, salvo quando se tratar de doação sem encargo;

Sendo assim, pelo motivo apresentado, peço aprovação dos nobres edis à emenda proposta.

Aracruz – ES, 10 de junho de 2021.

Alexandre Manhães
Vereador